



## **LEI Nº 3.206, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 2.053, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 2.053, de 9 de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. ....

I - .....

II - em empregos de caráter eletivo para os cargos de Diretor de Creche, Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil e Diretor de Escola de Ensino Fundamental, observado o disposto no artigo 11 desta Lei;

III - em empregos em comissão para Assessor Pedagógico, Vice-Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil e de Escolas de Ensino Fundamental, Assessor Técnico Pedagógico e Assessor Técnico da Coordenadoria do Núcleo Pedagógico.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de que trata o inciso II deste artigo serão eleitos por uma Comissão Eleitoral, designada por decreto, com a seguinte composição:

I – 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação;

II - 2 (dois) membros da Associação de Pais e Mestres, sendo 1 (um) representando a Educação Infantil e 1 (um) o Ensino Fundamental;

III - 3 (três) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania.

§ 2º O Poder Executivo editará regulamento definindo as atribuições da Comissão Eleitoral e o processo de eleição de trata esta Lei."

**Art. 2º.** O art. 36 constante na Lei nº 2.053, de 9 de outubro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 36 .....

I - .....

II – Professor de Educação Básica II:

a) Habilidação em curso de Licenciatura Plena: 10 (dez) pontos;

b) Habilidação em curso Normal Superior de Licenciatura Plena: 10 (dez) pontos;

c) Mestrado: 15 (quinze) pontos;

d) Doutorado: 20 (vinte) pontos."



Fls. 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP: 17.580-053 - Fone/Fax: (14) 3405-1500



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de dezembro de 2023.

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

  
**Marlom Pedro Soares da Silva**  
Diretor de Secretaria

